

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada na execução de serviços de vigilância para as Escolas Municipais de Educação Infantil: **EMEI Andorinhas**, **EMEI Avelino Mattiello** e a **EMEI VÔ Brasil**, conforme especificações e condições descritas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do serviço de vigilância justifica-se pela necessidade de garantir a segurança e a integridade física dos alunos, servidores e do patrimônio público nas Escolas Municipais de Educação Infantil Nonoai/RS. A presença de profissionais de vigilância nas unidades escolares contribui significativamente para a manutenção de um ambiente escolar seguro. Além disso, o controle do fluxo de entrada e saída de pessoas assegura maior organização e proteção à comunidade escolar, promovendo um ambiente propício ao desenvolvimento educacional e social.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratada deverá prestar os serviços de vigilância **não armada**, de forma contínua, nas dependências das unidades escolares a seguir descritas, conforme as condições, quantidades, horários e exigências estabelecidas:

- A) **EMEI ANDORINHAS** — **Escola Municipal de Educação Infantil**, com endereço na Rua 12 de Outubro, s/n, Bairro Operário: A prestação dos serviços de vigilância deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, distribuídas nos seguintes turnos: das 07h30min às 13h30min e das 15h00min às 17h00min.
- B) **EMEI AVELINO MATTIELLO** – **Escola Municipal de Educação Infantil**, com endereço na Rua Rui Barbosa, 1252 – B. Stela Matutina. A prestação dos serviços de vigilância deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, distribuídas nos seguintes turnos: das 07h10min às 10h20min e das 12h30min às 17h20min.
- C) **EMEI VÔ BRASIL** — **Escola Municipal de Educação Infantil**, com endereço na Rua Vô Brasil, s/n, Bairro Brasil: A prestação dos serviços de vigilância deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, distribuídas nos seguintes Turnos: das 07h15min às 11h00min e das 12h45min às 17h00min.

3.2. Os serviços serão executados por 03 (três) profissionais de vigilância, sendo 01(um) profissional alocado em cada unidade escolar, com atuação nos turnos da manhã e da tarde, conforme os horários acima estipulados.



4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução do serviço será de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

4.2. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade da Administração, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, coincidindo com o prazo de execução do serviço, a contar da assinatura do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A contratada deverá:

- Garantir a execução dos serviços por profissionais devidamente capacitados e qualificados para a função de vigilância não armada.
- Cumprir rigorosamente os horários e turnos estipulados para cada unidade escolar.
- Fornecer uniformes e equipamentos necessários aos vigilantes, conforme padrões de identificação e segurança. Equipamentos de proteção individual (EPIs) exigidos.
- Substituir imediatamente qualquer profissional que não atenda às exigências da Administração ou que esteja ausente, sem prejuízo à continuidade do serviço.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A Administração Pública deverá:

- Disponibilizar acesso às dependências das unidades escolares para a execução dos serviços.
- Fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas.
- Efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

8. PESQUISA DE MERCADO E VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. O valor de referência para a contratação será definido com base em pesquisa de mercado, mediante solicitação de propostas a fornecedores aptos a prestar o serviço descrito neste Termo de Referência.

8.2. A pesquisa de mercado deverá ser realizada de acordo com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando a média ou o menor valor das propostas apresentadas, desde que tecnicamente aceitáveis.



9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega do objeto, com emissão da respectiva nota fiscal e aprovação da fiscalização.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

0401 - SECRET. MUNICIPAL. EDUCAÇÃO. MDE

2006 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - MDE

339039000000 - OUTROS SERV TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

RED: 115

11. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais, incluindo a assiduidade, pontualidade e qualidade dos serviços prestados.

11.2 A contratada deverá manter canal de comunicação aberto com o fiscal do contrato para esclarecimentos e ajustes necessários.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A execução dos serviços deverá ser realizada em conformidade com as normas vigentes e com as diretrizes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Nonoai/RS.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Casos omissos ou situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura de Nonoai/RS, em conformidade com a legislação vigente.

Nonoai/RS, 15 de maio de 2025.



ALEXANDRA DE OLIVEIRA
Secretária da Educação e Cultura

